

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N° 26/2021

**ASSUNTO**

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Bm

9

SUMÁRIO:

01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-4
03- Balancetes .....	4
04- Pagamentos .....	5
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Licenciamentos.....	5-6
09- Pessoal .....	6-18
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	19-28
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	29

Bm  
4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 26/2021

*Data da Reunião:* Vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

António Eugénio Folha Martins

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

*Início da Reunião:* Dez horas e trinta minutos

*Encerramento:* Doze horas e trinta minutos

*Secretariou a reunião:* Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

*Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:*

*Prestou Colaboração Técnica:*

*OBS:*

Bm

g

**PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Através de e-mail registado sob o nº 1342, em 21/12/2021, solicitou a senhora Vereadora do PS, Irene Dantas, a sua substituição nesta reunião do Executivo. Procedeu-se à convocação do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que, através da e-mail registado sob o nº 13440, em 21/12/2021, solicitou, também, a sua substituição por se encontrar ausente da área deste Município. Convocou-se, assim, o cidadão António Eugénio Folha Gomes, nos termos do artº 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

**II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente dá início aos trabalhos, começando por dar conta de algumas iniciativas como o espetáculo do Nuno Félner, o aniversário da ACIAB e entrega da receita apurada à Liga Portuguesa Contra o Cancro.

Prossegue a sua intervenção referindo-se também às diversas iniciativas que ocorreram inseridas no programa Embarca no Natal.

Informa ainda que esteve presente na Festa dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, na audição de Natal da Academia de Música de Vila Verde e Feira do Mel.

Termina a sua intervenção dando nota que hoje à noite encerra o Mercado de Natal com a apresentação do livro acerca de Frei Agostinho, regozijando-se com a atividade intensa e o facto do espaço estar muito acolhedor, bem como pelo envolvimento do movimento associativo, do Agrupamento de Escolas e da Academia de Música.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que após saudar todos os presentes, entrega um voto de pesar pelo falecimento do Prof. Dr. João Lobo, que acaba por ser subscrito por todos os Vereadores.

Saúda o donativo entregue à Liga Portuguesa Contra o Cancro e as iniciativas do Embarca no Natal. Contudo, refere-se ao descontentamento de alguns munícipes relativamente ao mau estado de algumas vias de comunicação, recordando que é necessário priorizar alguns gastos públicos. A este propósito, alude à relação de

protocolos e ao facto de o município ainda não ter pago às IPSS's os apoios deliberados para fazer face ao acréscimo das despesas em virtude da COVID 19.

Termina a sua intervenção solicitando que estes montantes sejam regularizados até ao final do ano.

Toma a palavra senhora Vereadora Fernanda Marques, que começa por subscrever o voto de pesar apresentado e endereça as sentidas condolências à família.

Segue a sua intervenção louvando as iniciativas natalícias que decorreram, mas mostra-se preocupada com a situação da COVID 19 no concelho.

Relembra as cópias de documentos que solicitou em reuniões passadas, como sejam: o procedimento de criação da nova logomarca; procedimentos concursais a decorrer; informação sobre as prestações de serviços; empreitada do caminho da Tomada e Lages, caminho de Paredes e ainda o procedimento contratual da comunicação e marketing do Município.

Por fim dá as boas vindas ao colega Eugénio Martins nesta que é a sua estreia em reunião de Câmara.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Eugénio Martins dando nota que é a sua estreia, fazendo votos que a sua participação sirva para enriquecer o debate.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira informando que, relativamente aos casos COVID 19 e à iniciativa do Embarca no Natal foram tidos em conta todas as medidas de segurança e mais algumas adicionais.

Afirma que o Centro de Testagem tem sido um sucesso, assim como o processo de vacinação nas crianças.

Por fim recorda que também o Município está atento à situação do comércio tradicional, e comunica a diminuição dos casos ativos de COVID 19 que passaram de 75 para 66.

Intervém a senhora Vereadora Rosa Arezes, que começa por referir-se à COVID 19 e às iniciativas do Embarca no Natal, enfatizando o que a senhora Vereadora Diana Sequeira e acrescentando que todos os prós e contras forma equacionados.

Conclui a sua intervenção associando-se ao voto de pesar apresentado pelo falecimento do Prof. Dr. João Lobo.

Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que também se associa ao voto de pesar e endereça à família os seus sentimentos, referindo que este voto deveria também ser encaminhado ao Município de Vila Verde.

Termina a sua intervenção parabenizando a organização do Embarca no Natal.

Retoma a palavra o senhor Presidente, concluindo este período antes da ordem do dia e agradecendo a

B  
G

participação de todos.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

13.2.- VOTO DE PESAR

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do ponto.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção de António Eugénio Folha Martins, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia nove de dezembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21/12/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....631.454,62€

Dotações Não Orçamentais.....323.822,68€

B  
M

#### PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

##### 4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2625 a 3152 inclusive, no valor de 247.201,80€.

##### 4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 04/12/2021 e o dia 16/12/2021 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	195.310,86 €
Compromissado.....	145.094,99 €
Pago.....	256.021,66 €
Operações não Orçamentais.....	0,00 €

#### PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

##### 8.1.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

**António João Gonçalves da Silva**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua Estrada Sr.ª das Necessidades- Barreiro- freguesia de Oleiros- Processo LE- EDI 7/2021- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 06/12/2021.



Maria Taveira Valadares, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de reforço estrutural de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito no lugar da Danaia, freguesia de Cuide Vila Verde - Processo LE-EDI 50/2020 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 14/12/2021.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Presente informação interna, registada sob o nº 5840, em 16/12/2021, na qual está anexa a proposta do Excelentíssimo Presidente da Câmara que se transcreve: “No seguimento da aprovação da alteração ao modelo organizacional do Município de Ponte da Barca, cujo objetivo visa adequar a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal a uma nova realidade, numa lógica de descentralização de competências com vista à consolidação da autonomia do poder local democrático;

Considerando que:

- A organização dos órgãos e serviços autárquicos deve moldar-se para fazer face às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências;

- Em reunião ordinária de 25 de novembro de 2021, foi aprovada a nova estrutura de modelo orgânico do Município, passando a uma estrutura hierarquizada, onde foi proposto um número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 10 (dez) e um número máximo de subunidades orgânicas de 14 (catorze), proponho a aprovação da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte da Barca, que a seguir se transcreve:

“ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto nos seguintes diplomas - Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual; alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual se elabora o presente Regulamento.

Bm

Q

REGULAMENTO ORGÂNICO  
CAPÍTULO I  
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Modelo

1 — A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas.

2 — A estrutura flexível é constituída por quatro divisões municipais dirigidas por titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau, e por seis unidades técnicas dirigidas por titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau, por ser a mais adequada às atribuições do município, designadamente:

- 1) Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública;
- 2) Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas;
- 3) Divisão de Gestão e Planeamento Territorial;
- 4) Unidade de Planeamento e Administração Geral;
- 5) Unidade de Gestão de Infraestrutura Hidráulicas;
- 6) Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística;
- 7) Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social;
- 8) Unidade de Ação Social;
- 9) Unidade de Arquivo, Património e Programação Cultural;
- 10) Unidade de Obras Públicas e Gestão de Contratos.

3 — As remanescentes áreas de atividade são atribuídas às unidades funcionais, organizadas numa lógica de estrutura hierarquizada.

4 — A conformação da estrutura interna das unidades orgânicas compete ao Presidente da Câmara Municipal, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa.

B  
A

## Artigo 2º

### Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais regem-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios, da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, da garantia da participação dos cidadãos e dos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 3º

### Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstos na lei.

## Secção II

### Estruturação dos Serviços

## Artigo 4º

### Unidades Orgânicas Flexíveis

- 1 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município de Ponte da Barca é fixado em dez (10).
- 2 — As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau, correspondentes às divisões, e por dirigentes intermédios de 3.º grau diretamente dependentes de uma divisão municipal ou dos órgãos municipais, correspondentes às unidades técnicas.
- 3 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal funcionam ainda os serviços e secções que dele devam depender diretamente, designadamente:
  - i) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores (GAPV);
  - ii) Serviço de Veterinário Municipal (SVM);
  - iii) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
  - iv) Gabinete de Apoio à Diáspora e Relações Internacionais (GADRI);
  - v) Serviço de Prospetiva e Inovação Tecnológica (SPIT);
  - vi) Secção de Protocolo e Apoio à Assembleia Municipal (SPAAM)

Bm

9

4 — A divisão municipal é uma unidade orgânica flexível, dirigida por um dirigente intermédio de 2.º grau de âmbito operativo e de execução das atribuições e competências que lhe forem fixadas.

5 — A unidade técnica é uma unidade orgânica, liderada por um dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente de uma divisão municipal ou dos órgãos Municipais.

6 — As unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado no presente regulamento.

7 — A Câmara Municipal pode alterar a designação e as competências das unidades orgânicas flexíveis existentes, bem como, extinguir, total ou parcialmente, as mesmas, e, criar outras, desde que não ultrapasse o número máximo fixado no presente regulamento, tendo como objetivo, garantir a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, sem perder de vista a programação e o controlo criterioso dos custos e resultados.

#### **Artigo 5º**

##### **Subunidades orgânicas**

1 — O número máximo de subunidades orgânicas do Município de Ponte da Barca é fixado em catorze (14).

2 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por Despacho do Presidente da Câmara, subunidades orgânicas.

3 — As subunidades orgânicas não têm, em regra, representação no organograma, podendo ser criadas, alteradas e extintas por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento, que define as respetivas competências, de acordo com o limite fixado no n.º 1 do presente artigo.

4 — As subunidades orgânicas, designadas por secções, são lideradas por coordenadores técnicos.

#### **Artigo 6º**

##### **Serviços enquadrados por legislação específica**

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente e Vereadores (GAPV);
- b) O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- c) O Serviço de Veterinário Municipal (SVM).

B  
4

2 — Os serviços referidos no nº anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais, não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

### Secção III

#### Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

#### Artigo 7º

##### Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam da respetiva ficha de caracterização, constante do Anexo I;

2 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes, nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, nomeadamente:

- a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
- b) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
- c) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
- d) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;
- e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;
- f) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
- g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
- h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
- i) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;
- j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e

os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;

k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;

m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;

n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas, no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 — Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

4 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

B  
G

- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos, afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, por forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

## CAPÍTULO II

### Cargos de direção intermédia de 3º grau

#### Artigo 8º

#### Objeto e âmbito

O presente capítulo regula os cargos de direção intermédia de 3º grau, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

Bu

9

#### **Artigo 9º**

##### **Cargos de direção intermédia de 3º grau**

- 1 — São cargos de direção intermédia de 3º grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.
- 2 — Na Câmara Municipal de Ponte da Barca, o cargo de direção intermédia de 3º grau designa-se como Chefe de Unidade.

#### **Artigo 10º**

##### **Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau**

- 1 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.
- 2 — Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau com as necessárias adaptações.

#### **Artigo 11º**

##### **Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3º grau**

- 1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau são recrutados de entre os efetivos do serviço, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com o seguinte perfil de competências: Planeamento e Organização, Liderança e Gestão de Pessoas, Decisão, Responsabilidade e Compromisso com o serviço, Trabalho de Equipa e Cooperação, e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

#### **Artigo 12º**

##### **Remuneração**

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau corresponde à 5ª posição da carreira de técnico superior.

B  
A

### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais

##### Artigo 13º

##### Adaptação

- 1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento Orgânico serão resolvidas por exercício dos poderes do Presidente e Câmara.
- 2 — Sempre que circunstâncias e necessidades conjunturais o recomendem pode a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal, a adaptação da Estrutura Orgânica às exigências concretas do serviço por deliberação devidamente alicerçada.

##### Artigo 14º

##### Disposições finais e transitórias

- 1 — O organograma anexo ao presente regulamento, como Anexo II, tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Ponte da Barca e não prejudica a competência da Câmara Municipal para criar, alterar ou extinguir, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, unidades orgânicas flexíveis.
- 2 — Ficam criadas todas as Unidades Orgânicas que integram o presente Regulamento Orgânico, as quais serão estabelecidas progressivamente, com a inerente afetação de pessoal, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades e os objetivos definidos para melhor servir os Municípios do concelho de Ponte da Barca.

##### Artigo 15º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico e deliberações que o integram entram em vigor no dia da sua publicação em Diário da República.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de dezembro 2021

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser submetido à Assembleia Municipal, para efeitos do constante na alínea m), nº 1, do artº 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de

B  
4

12 de setembro, na sua atual redação. Votaram com contra os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Considerando que, O modelo organizacional dos serviços da Câmara Municipal de Ponte da Barca foi substancialmente alterado em 2018, por opção do atual Sr. Presidente;

Para a referida reorganização dos serviços foi contratado uma empresa especializada cuja proposta custou aos cofres da Autarquia cerca de 4 mil euros;

A reorganização dos Serviços agora proposta consubstancia uma estrutura organicamente desequilibrada ao nível de categorias, muitos funcionários no topo e poucos na base, quando a realidade demonstra precisamente o contrário, isto é, o aumento do número de operacionais e não o aumento de cargos de chefia;

Se trata de uma reorganização muito mais preocupada com os lugares do que com as reais necessidades dos serviços (dá a criação de mais cinco chefias de unidade);

Não é apresentada uma fundamentação cabal para tão profunda alteração na organização dos Serviços;

Algumas das cláusulas insertas no presente regulamento suscitam dúvidas ao nível legal, porquanto podem ferir alguns dos princípios basilares subjacentes à Lei Geral do Trabalho na Administração Pública.

Pelo exposto, os vereadores do Partido Socialista votam contra esta alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte da Barca."-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Declaração de Voto que se transcreve: "A presente proposta de alteração ao regulamento de organização dos serviços do município, aqui em análise, resulta da aprovação na última reunião de câmara da alteração do modelo organizacional, deixando de ser um modelo misto e passando a ser um modelo hierarquizado.

Neste seguimento, imperava, ao fim de quatro anos de governação, adequar a estrutura às atuais necessidades de organização dos serviços.

Recordam os senhores Vereadores do Partido Socialista o valor da reorganização dos serviços contratada em 2018, contudo certamente terão custado menos que as reorganizações efetuadas no decorrer do executivo PS.

Lamento também que sejam geradas dúvidas acerca da legalidade de cláusulas patentes no regulamento, sem que sejam apresentados fundamentos legais concretos. Pelo exposto, voto a favor da presente proposta." Esta Declaração de Voto foi subscrita pelos senhores Vereadores do PSD, José Alfredo Oliveira, Rosa Maria Arezes e Diana Isabel Sequeira.-----

B  
G

## 9.2.- MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTO PARA O ANO DE 2022 –

### - Proposta-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 5861, em 17/12/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “O Planeamento e Gestão dos Recursos Humanos está consagrado no Capítulo III, do Título I, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e aplica-se de forma transversal a toda a Administração Pública.

Nesta matéria, compete à entidade empregadora pública planejar, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em conta a missão, os objetivos estratégicos fixados, as atribuições das Unidades Orgânicas Flexíveis e os recursos financeiros disponíveis.

O referido planeamento inclui o instrumento de gestão denominado “Mapa de Pessoal”, cuja elaboração é de carácter anual, tal como decorre do artigo 29.º, do citado diploma legal, contendo o mesmo, a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das atividades planeadas, caracterizadas em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular, bem como do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementando com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Do mapa constam assim, os recursos humanos existentes (nos termos do art.º 29º da LTFP), bem como o número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia, conforme determina a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP).

Nos termos do disposto pelos artigos 28º, a 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, bem como da al. o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi elaborado o presente mapa de pessoal para o ano de 2022, de acordo com a estrutura que será submetida a apreciação na próxima Assembleia Municipal.

Considerando:

Bm

9

- A relevância dos recursos humanos numa organização e o seu impacto no funcionamento eficiente e eficaz e a correlação com a transparência e bom atendimento, assim como a necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos;

- As mobilidades, as aposentações, a aquisição de competências por funcionários e a necessidade de dotar a organização da possibilidade de gestão de carreiras e percursos profissionais consentâneos com o bem-estar pessoal e a eficiência organizativa.

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação apresenta-se o mapa de pessoal que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função do descrito no respetivo artigo, mantendo a dotação global.

Assim, proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela al. a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a LTFP, e com a al. a), do n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Ponte da Barca aprove, ainda que condicionada à aprovação pelo Órgão Deliberativo da Estrutura Matricial Hierarquizada e correspondente Regulamento Orgânico dos serviços, a presente proposta do Mapa de Pessoal para 2022 e do Plano Anual de Recrutamento, conforme mapas em anexo e nos termos da al. o), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal para os mesmos fins.

Ponte da Barca, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- Este ponto foi apreciado após a votação do Ponto 12.2. - Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício de 2022- Norma de Execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício de 2022.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser submetido à Assembleia Municipal, para efeitos do constante na alínea o), nº 1, do artº 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Votaram com contra os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Os Vereadores do

Partido Socialista consideram que no Mapa de Pessoal para 2022 está previsto um aumento exponencial de cargos de chefia, nomeadamente, mais cinco chefias de unidade, o aumento do número de encarregados operacionais e de coordenações técnicas, o que acarretará para os cofres da Autarquia um aumento brutal das despesas.

Os Vereadores do Partido Socialista consideram que a valorização pessoal dos funcionários deve ser feita em função das suas competências e empenho, e não como gratificação “disto ou daquilo”.

Este Mapa de Pessoal denota uma péssima gestão de recursos humanos, em nada eficiente, equitativa, eficaz e objetiva.

Os Vereadores do Partido Socialista entendem que não é uma política eficiente a contratação e a promoção de novos funcionários, mas sim a motivação do quadro de pessoal atualmente existente na Autarquia.

O executivo eleito pelo Partido Social Democrata devia apostar numa gestão mais eficiente dos recursos humanos, numa agilização dos procedimentos concursais pendentes, numa motivação real dos funcionários. Mais importante do que aumentar o número de postos de trabalho é necessário motivar os que já ocupam esses mesmos postos de trabalho.

Curiosamente, apesar de nas justificações das Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2022 referir-se as transferências de competências para a Autarquia, o Mapa de Pessoal apresentado não reflete essa necessidade.

Por último, os Vereadores do Partido Socialista apelam ao Executivo que invista na formação dos recursos humanos porque só assim se alcançarão resultados positivos, o que certamente se refletirá no serviço que deve ser prestado aos munícipes.

Motivar funcionários exige saber integrar reconhecimento, desafio, clima organizacional positivo e, sobretudo, o exemplo, o que na Câmara Municipal não se verifica.

Pelas razões expostas, os vereadores do Partido Socialista votam contra o mapa de pessoal e mapa anual de recrutamento para o ano de 2022.”-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Declaração de Voto que se transcreve: “O mapa de pessoal para o ano de 2022 reflete número de postos de trabalho de que esta autarquia necessita para o desenvolvimento das atividades e ações, em função da estrutura organizacional nesta reunião aprovada.

A análise efetuada pelos senhores Vereadores do Partido Socialista é errónea, pois fazendo uma leitura do mapa anual de recrutamentos verificamos que os recrutamentos previstos são cerca de 36, e todos eles necessários para colmatar necessidades prementes dos serviços, resultantes quer de aposentações quer de novas

Bm

4

competências, nomeadamente ao nível da ação social. Que se diria em 2017, quando os lugares a prover no mapa de pessoal eram acima de meia centena...

Este mapa de pessoal mais não é que o reconhecimento do mérito de colaboradores que empenhadamente e competentemente desempenham as suas funções. Por tudo isto, voto favoravelmente este documento." Esta Declaração de Voto foi subscrita pelos senhores Vereadores do PSD, José Alfredo Oliveira, Rosa Maria Arezes e Diana Isabel Sequeira.-----

#### PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

##### 12.1.- PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022

----- De harmonia com o disposto no nº 2, do artº 40º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Excelentíssimo Presidente propôs que para ano de 2022, as reuniões ordinárias do Executivo Municipal se realizem quinzenalmente, nos dias a seguir mencionados, a ter lugar na Sala de Reuniões dos Paços do Município, pelas 10H30.

Dia:

13 de janeiro

27 de janeiro

10 de fevereiro

24 de fevereiro

10 de março

24 de março

07 de abril

21 de abril

05 de maio

19 de maio

02 de junho

17 de junho

Bm  
04

30 de junho  
14 de julho  
28 de julho  
11 de agosto  
25 de agosto  
08 de setembro  
22 de setembro  
06 de outubro  
20 de outubro  
03 de novembro  
17 de novembro  
02 de dezembro  
15 de dezembro  
29 de dezembro

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto.-----

#### 12.2. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - NORMA DE EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

- Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, após cumprimento do nº 3, do art.º 5º, da Lei nº 24/98, de 26 de maio, presente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício de 2022, anexo à informação interna registada sob o nº 5858, em 17/12/2021, com uma Receita e Despesa orçada em 21.376.811,34 €, bem como a norma de execução do referido documento.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar as “Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício de 2022 - Norma De Execução Das Grandes Opções Do Plano E Orçamento Para O Exercício De 2022”. Votaram com contra os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Após uma análise exaustiva ao documento, constata-se

que o mesmo fica muito aquém do expectável para uma boa gestão dos dinheiros públicos.

Antes do mais, não podemos ficar indiferentes ao facto das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 ser um “copiar/colar” do documento apresentado para 2021. A própria mensagem do senhor Presidente não difere, o que denota uma falta de planeamento e profissionalismo colossais.

Aliás, as “GOP” para 2022 refletem a fraquíssima execução dos orçamentos dos últimos anos, já que os valores inscritos no Orçamento, PPI e PAM, são similares aos documentos análogos do ano transato.

Obviamente, não podemos assacar aos serviços municipais qualquer responsabilidade na realização destes documentos, uma vez que o planeamento, as projeções, a missão é totalmente definida pela classe política. Estes documentos mais não são do que as grandes Opções do Plano para o ano vindouro e essas são da competência e estão na alçada de quem exerce cargos políticos.

Assim, nós políticos que percorremos este caminho devemos sempre, mas sempre, agir de acordo com os princípios que regem os comportamentos de quem desempenha este tipo de cargos: o princípio da prossecução do interesse público, da transparência, do rigor, da boa gestão dos dinheiros públicos e tantos outros.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o exercício de 2022 apresentam um valor empolado face à realidade da execução das contas da autarquia.

Numa primeira análise podemos afirmar que vamos aumentar a dívida do município caso as receitas orçamentadas não se concretizem e a verdade é que analisando os orçamentos dos últimos anos sabemos de antemão que não vamos ter estas receitas, estando o executivo a pôr em causa o princípio da estabilidade orçamental e o princípio da equidade intergeracional.

Analisando as Prestações de Contas dos últimos anos facilmente concluímos que não vale a pena sonhar muito pois as nossas receitas só nos permitem concretizar metade.

Questionamos onde está o rigor orçamental? Quando vamos cumprir o nº 3, do artigo 56º do Regime Financeiro das Autarquias Locais que refere que no caso de se verificar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista inferior a 85% são informados os responsáveis por estes documentos.

Tal como referem vários relatórios do Tribunal de Contas, as taxas de execução baixas denotam pouco rigor na previsão face aos valores efetivamente arrecadados. O facto de serem aprovados orçamentos sobreavaliados permite a acumulação de dívidas. Acrescenta ainda este tribunal que temos de ter também uma execução prudente do orçamento da despesa em função da real cobralidade das receitas de modo a garantir um efetivo

equilíbrio orçamental. É este o nosso papel, é esta a nossa missão.

Consideramos que a melhor política não é prever receitas suficientes para cobrirmos as despesas inscritas. É muito diferente o querer do poder, podemos prometer muito mas na verdade sabemos que só vamos cumprir aquilo que as contas da autarquia permitirem, ou então vamos ficar a dever, faltar aos compromissos assumidos, hipotecar as gerações vindouros, fruto de uma gestão pouco rigorosa, em nada realista e sem uma estratégia bem definida.

Por outro lado e muito mais importante que os números são as pessoas.

Este orçamento para 2022 fica muito aquém do que seria expectável ao nível do apoio concreto que o próximo ano vai exigir.

Sabemos que fruto da pandemia que vivemos 2022 será um ano sufocante para as pessoas que ficaram ou vão ficar sem emprego, para os comerciantes que viram drasticamente prejudicado o seu negócio, para as IPSS's que enfrentaram e suportaram despesas com a Covid que não estavam previstas.

A margem orçamental da Câmara Municipal, consequência da má gestão é muito pequena. Há valores inscritos de 2021 que não foram pagos mas foram compromissados, a estratégia estava direcionada para obras e não para as pessoas, obras que estavam inscritas e continuam a estar inscritas porque não foram executadas e que absorvem quase na totalidade a margem orçamental que podíamos ter.

Em suma: O Partido Socialista continua a manifestar a sua preocupação com os prazos médios de pagamento a fornecedores, cujo valor da dívida ultrapassou em 2021 os 3 milhões de euros. No 1.º semestre de 2021, em 6 meses, a dívida do Município aumentou 1 milhão de euros.

Para o PS a redução dos prazos de pagamento da Autarquia aos fornecedores deveria ser um objetivo prioritário da gestão autárquica, favorecendo uma maior autonomia financeira das empresas do concelho, especialmente na atual situação socio-económica que vivemos.

Por outro lado, esperávamos que o orçamento para 2022 refletisse uma estratégia de políticas que apoiassem os que mais precisam, que reforçasse o apoio social, nomeadamente a população mais idosa e as IPSS do concelho, que viram as dificuldades económicas aumentar exponencialmente, e que reforçasse o apoio ao comércio tradicional.

O Orçamento para 2022 devia prever medidas concretas que apoiassem os Barquenses e que mitigassem os problemas causados pela crise do covid-19. No entanto, recebemos deste executivo do PSD um orçamento como

se 2021 tivesse sido um ano normal e como se não fosse expectável que 2022 seja um ano que requererá uma forte componente assistencial face às dificuldades que se verificaram e se preveem.

Este Orçamento não pretende melhorar a vida dos Barquenses. O senhor Presidente, ao invés de tomar medidas responsáveis, prefere, mais uma vez, insistir na política de prometer fazer o que sabe não vai cumprir. A taxa de execução do Orçamento de 2021 será pouco acima dos 50%.

O que revela a absoluta incapacidade do PSD de fazer obra e concretizar as promessas ao longo dos mais de quatro anos de governação.

Todos assistimos ao anúncio de obras e a assinaturas de protocolos (com pompa e fotografia), cuja efetivação não sai do papel e que se arrastam há tanto tempo que continuam inscritas neste orçamento para 2022.

O Orçamento para 2022 agrava os impostos (IMI e IRS), mas limita-se a ser uma repetição do Orçamento de 2022. Ou seja, este Orçamento é a confissão daquilo que é visível por todos – em 2021 Augusto Marinho pouco ou nada se fez.

Para os vereadores do Partido Socialista este documento não acautela efetivamente os princípios orçamentais nem se direciona para os grandes desafios que vamos ter em 2022 ao nível social.

Por tudo o explanado, votamos CONTRA as Grandes Opções do Plano e Orçamento.”-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Declaração de Voto que se transcreve: “Os documentos previsionais para o exercício de 2022 a este órgão presentes e apreciados, traduzem a estratégia delineada pelo executivo para o concelho de Ponte da Barca.

Não posso concordar com a afirmação de que os documentos agora apreciados sejam cópia das Gop’s e Orçamento do ano de 2021, tanto mais que, o essencial e fulcral de um documento desta natureza são as ações, atividades, despesas e receitas nele previstas.

Trata-se de um documento de índole financeira, que vai para além da mera análise político oposicionista dos vereadores do Partido Socialista, pois traduz uma estratégia de desenvolvimento para o concelho e por conseguinte para os Barquenses, onde são previstas ações como a infraestruturação do Parque Empresarial do Rodo II; uma estratégia Municipal para a Habitação; a aposta no turismo de natureza; o apoio às famílias, que neste momento difícil da história da humanidade, vivem dificuldades; apoio à natalidade, entre outras, que por não elencar não serão de somenos importância.

Este documento, elaborado pelos serviços da UFCP, em estreita comunicação com as restantes unidades

B  
Y

orgânicas, serviços estes nos quais deposito a maior confiança, teve como pilar basilar o cumprimento dos princípios orçamentais e regras previsionais estatuídas.

Voto favoravelmente este documento, por acreditar que irá efetivamente contribuir para o desenvolvimento deste concelho e bem-estar de todos que cá residem.” Esta Declaração de Voto foi subscrita pelos senhores Vereadores do PSD, José Alfredo Oliveira, Rosa Maria Arezes e Diana Isabel Sequeira.-----

### 12.3. - TARIFA DE EXECUÇÃO DOS RAMAIS DE LIGAÇÃO A REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS

TARIFA DE LIGAÇÃO ÀS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS

TARIFA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

- Proposta de Isenção – 2022

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 5853, em 17/12/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

- a) O Direito à Água e ao Saneamento foi considerado um Direito Humano, pela Resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas n.º A/RES/64/292, adotada em 28 de julho de 2010;
- b) Compete, às autoridades locais, promover o acesso aos níveis mínimos essenciais do direito à água;
- c) Para isso, urge assegurar medidas necessárias que deverão incluir políticas de preço adequadas, como tarifas reduzidas ou gratuitas;
- d) A redução/isenção do valor das tarifas de ligação de água e dos encargos decorrentes da execução do ramal de ligação de água à rede pública, bem como da tarifa de ligação de saneamento e dos encargos decorrentes da execução do ramal de ligação de águas residuais ao coletor público, permitirá aos Barquenses a utilização dessas infraestruturas;
- e) O Regulamento em vigor, e que se encontra em processo de revisão, impõe a obrigatoriedade de ligação aos sistemas públicos, prevendo ainda consequências em caso de incumprimento;

Proponho à Câmara Municipal o seguinte:

- Não aplicação da tarifa decorrente da execução de ramais para uso doméstico e não doméstico, até 20m, e prolongamento nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, em consonância com o n.º4

do ponto 3.2.1.1 e do ponto 3.3.1.1 da Recomendação IRAR n.º 01/2009, que preconiza que os custos inerentes à construção de ramais dedicados a abastecimento e a saneamento só devem ser imputados ao utilizador final quando possuam uma extensão superior a 20 metros;

- Não aplicação da tarifa de ligação às redes de abastecimento de água e redes de águas residuais para uso doméstico e não doméstico;

- Não aplicação da tarifa de celebração de contratos de fornecimento de água e recolha de águas residuais para uso doméstico e não doméstico.

As isenções previstas na presente proposta entram em vigor após a competente autorização pelo órgão executivo do Município.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.4.- REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

##### - Atualização do tarifário a aplicar em 2022-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 5851, em 17/12/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: O Município de Ponte da Barca é a entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais na área do concelho;

Durante um longo período, as tarifas de água e saneamento mantiveram-se inalteráveis.

É consabido que no nosso concelho têm de ser feitos melhoramentos significativos, quer ao nível das redes de abastecimento de água e de saneamento, quer ao nível do tratamento da água, por forma a fornecermos uma água de qualidade a toda a população;

A concessão dos Sistemas em Alta às Águas do Norte acarretou ao Município de Ponte da Barca um aumento considerável de custos. Atualmente o custo de aquisição do m3 cifra-se acima dos € 0,56;

A inevitável integração nos sistemas em alta teve e terá como consequência um substancial crescimento da

despesa orçamental com estes serviços, sendo que está corresponde aos custos inerentes às novas condições e exigências do desenvolvimento da atividade e para a qual cada município por si não dispõe nem de escala para operar isoladamente, nem de orçamento para suportar os elevadíssimos custos que são necessários para garantir os serviços essenciais em matéria de água e saneamento.

Considerando ainda que:

Relativamente às Águas Residuais no nosso concelho existem situações de extrema gravidade ao nível do saneamento básico, as quais devem ser prementemente solucionadas, almejando terminar com a existência de fossas coletivas, bem como despejos a céu aberto;

Este é um serviço também contratado com as Águas do Norte, mormente ao nível do tratamento dos efluentes, custo este que em último rático é, parcialmente, suportado pelos munícipes;

Concomitantemente, no que concerne aos sistemas de abastecimento de água os sucessivos governos tentaram durante mais de uma década impor como única solução a integração dos municípios em sistemas multimunicipais, processo que foi recusado pelo município de Ponte da Barca, em 24 de Abril de 2018.

Atendendo ainda a que:

A correção desta disparidade de estruturas tarifárias e preços tem sido prioritária no desenvolvimento do quadro regulamentar, legislativo e institucional do setor, na medida em que é considerada como o obstáculo de fundo à utilização mais eficiente dos recursos, à sustentabilidade económica das entidades gestoras e à manutenção da capacidade em realizar os investimentos necessários à garantia de universalidade e qualidade dos serviços prestados;

Por outro lado, a manutenção da atual situação constitui um fator de insustentabilidade para as finanças municipais.

Torna-se assim imperativa a conformação da prática do município de Ponte da Barca nos domínios das Águas Residuais e dos Resíduos Urbanos com as orientações regulamentares e legislativas aplicáveis às tarifas a praticar nestes domínios.

Pelo exposto proponho, ao abrigo do disposto na alínea e), do nº1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da atualização das Tarifas a aplicar em 2022, com referência às projeções publicadas pelo Banco de Portugal, nos termos do n.º1 do art.75º do Decreto Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e que para o ano de 2022 se projeta em 0,9, nos termos do nº 2, do art. 1º, do Anexo II, do Regulamento

Bm

M

Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de águas Residuais, até à aprovação da nova estrutura tarifária decorrente do Processo de Revisão/Elaboração dos Regulamentos Aplicáveis aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.5. - FEIRA QUINZENAL DE PONTE DA BARCA – ESPAÇOS DE VENDA

- Redução de Taxas-

- Proposta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 5850, em 17/12/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

- Ao longo dos últimos anos o Município de Ponte da Barca tem deliberado reduções de 27%, 30% e 50% às taxas aplicáveis à Feira Quinzenal;

- Quer os feirantes, quer as Associações representativas dos mesmos dos mesmos solicitaram a manutenção da referida redução;

Considerando ainda a importância que esta atividade económica local e nomeadamente no impulso de uma maior dinamização económica, proponho que se aplique uma redução de 50% no período de 03 janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

B  
M

PONTO Nº 13- OUTROS ASSUNTOS

13.1- RELATÓRIO SOBRE A INFORMAÇÃO SEMESTRAL COM REFERÊNCIA A JUNHO DE 2021- MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Tomada de conhecimento-

- Presente informação da Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, registada sob o nº 5841, em 16/12/2021, que se transcreve: "Considerando a obrigatoriedade de ser remetido para conhecimento ao órgão executivo e ao deliberativo o relatório sobre a informação semestral, tal como prevê a alínea d), do n.º2, do art. 77º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, solicita-se autorização superior para a inclusão, para conhecimento do mencionado relatório com referência a Junho de 2021."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

13.2.- VOTO DE PESAR

- Pelos senhores Vereadores do PS foi presente o Voto de Pesar que se transcreve: " O advogado João Lobo, antigo deputado municipal de Braga, ex-presidente da Assembleia Municipal de Vila Verde, entre 1997 e 2015, e antigo deputado à Assembleia da República, eleito na XII legislatura (2011) faleceu inesperadamente na passada sexta-feira, dia 17 de dezembro.

O Senhor Dr. João Lobo era, também, escritor de contos e romances e nessa área foi um dos principais animadores da Associação de Autores de Braga, tendo participado designadamente na Feira do Livro de Ponte da Barca.

O Partido Socialista propõe a esta Câmara Municipal a aprovação de um Voto de Pesar, em homenagem à sua memória, e endereça os seus mais profundos sentimentos aos seus familiares, em particular à nossa conterrânea Professora Doutora Fátima Lobo.

Ponte da Barca, 22 de dezembro de 2021

Os Vereadores do Partido Socialista de Ponte da Barca,

Pedro Sousa Lobo, Fernanda Marques e Eugénio Martins."-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Voto de Pesar supra transcrito.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Feita Alexandra da Rocha Pereira Gonsalves